



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 142/19 - Mens. n.º 67/19 - Autógrafo n.º 129/19 - Proc. n.º 4.617/19 - CMV

## LEI Nº 5.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 3.090.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura, no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de crédito adicional, especial, até o valor de três milhões e noventa mil reais (R\$ 3.090.000,00), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

<b>03.06.00</b>	<b><u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,</u></b>
	<b><u>OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u></b>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120010.1.012/4490.51	Obras e Instalações .....R\$ 3.090.000,00
	<b>Total Geral .....R\$ 3.090.000,00</b>

**Art. 2º.** O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto pelos recursos provenientes de:

- I. R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), do repasse de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO nº 079/2018, SINFEHIDRO 2017-PCJ-685, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 142/19 - Mens. n.º 67/19 - Autógrafo n.º 129/19 - Proc. n.º 4.617/19 – CMV – Lei n.º 5.894/19 – fl. 02

- II. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 12 de setembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,  
64º do Município e 14º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUISA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo n.º 9.032/18-PMV.

**Vanderley Berteli Mario**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Gabinete do Prefeito**

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal